

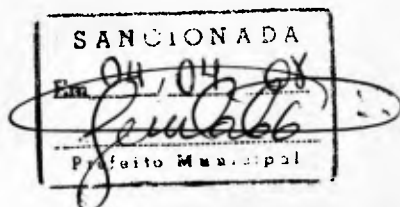


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 337/08

DE: 04 de Abril de 2008



“Dispõe sobre a Permissão de Transporte Público Individual – TAXI no Município e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT o Sr. GENEBALDO JOSE BARROS, faço saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica Permitido no Município de Canabrava do Norte - MT, o Transporte Publico Individual - TAXI, para prestar serviço público e atender a população em geral, com compromisso de cumprir fielmente as estipulações das Leis Municipais que regulamentam /ou venham modificá-la.

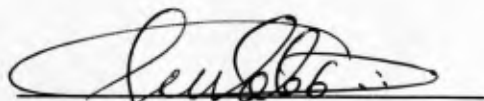
Art. 2º - Ao permissionário será concedido uma Certidão pelo Prefeito Municipal, autorizando a fazer o Transporte Publico Individual - TAXI, conforme modelo em anexo.

Art. 3º - Ao permissionário é concedido o prazo de 01 (um) mês para substituir o veiculo adequando - o aos termos da legislação municipal em vigor, caso o veiculo não esteja de acordo com as legislações de transporte publico.

Art. 4º. - O permissionário terá ponto de partir da Praça Frederico Souza Brito, Centro, em Canabrava do Norte - MT.

Art. 5º. - A substituição do veiculo poderá ser autorizada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.


Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL EM
04/04/08
Deyane



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso o Sr. **Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor **CERTIFICA** que o Sr. -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, brasileiro, motorista autônomo, residente e domiciliado na ----- nesta cidade de ----- está **AUTORIZADO** conforme a Lei Municipal -----, a Prestar o Serviço Público de Transporte em Táxi, no âmbito deste Município, em caráter pessoal e intransferível, pelo período ininterrupto de 02 (Dois) anos. O Permissionário utilizará o veículo marca ----- Ano de Fabricação ----- Modelo ----- Cor ----- Chassi ----- Placa -----, sendo-lhe concedido o prazo de 01 (um) mês para substituir o veículo conforme aos termos da legislação municipal em vigor, e terá como ponto de partida a Praça Frederico Souza Brito.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de igual teor e idêntico valor para que surta os seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Canabrava do Norte – MT, 25 Janeiro de 2008.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000